

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistemática e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha de e-mail corporativo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEMULHER Nº 49, DE 20 DE fevereiro DE 2025, que designou os servidores Titular: Tarcio Cavalcante Meneses, Matrícula n.º 9564063-3, Gestor Substituto: Raiele Queiroz da Costa, Matrícula n.º 9680357-1, Fiscal Titular: Leandro Bento dos Santos, Matrícula n.º 9617485-1, Fiscal Substituto: Eloisa Ribeiro de Barros, Matrícula n.º 9589031-5.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Simone Jaques De Azambuja Santiago
Secretária de Estado da Mulher

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026/SEMULHER – DIVACIS/SEMULHER – DEPCGC/SEMULHER –

DIRAF/SEMULHER – GABIN

PROCESSO Nº 0762.017060.00035/2025-27

Assunto: Notificação À Empresa LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.307.066/0001-22.

A Secretaria da Mulher do Estado do Acre– SEMULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a notificação da empresa: LAGUNA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.307.066/0001-22, contratada pelo Contrato n.º 041/2025 – SEMULHER, doravante chamada de CONTRATADA, para que esta empresa seja notificada que todas as medidas administrativas serão executadas, tendo em vista que não houve entrega de justificativa quanto às outras Notificações desta SEMULHER, a qual foi encaminhada nos dias 12/12/2025, 19/03/2026, referente ao atraso na entrega das Ordens de Fornecimento de Bens 153 contratados, na qual a empresa se sagrou vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 – COMPRASGOV Nº 90087/2025 – SEMULHER, tendo assim o uso das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e no Decreto Estadual n.º 11.363/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0762.017060.00035/2025-27, como não houve resposta, as sanções devidas serão aplicadas à empresa. Caso haja necessidade, entrar em contato pelo e-mail: compras.semulher@gmail.com.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER

DECRETO Nº 13.323-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026

SEOP

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 56, DE 13 DE maio DE 2026

SEI: 4016.011936.00178/2026-27

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 032/2025/IAPEN, firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a Empresa P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Academia de Sena Madureira, localizada na BR 364, KM 01 – Bairro Triângulo, no município de Sena Madureira / AC, anexo a unidade prisional Evaristo de Moraes.

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

II – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

V – Eng. Mecânica: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º – Revoga-se Portaria nº 199 de 23 de junho de 2025, publicada no DOE nº 14.076 de 31 de julho de 2026;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2022

SEI: 4016.011932.00265/2025-05

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, em conformidade ao Termo de Referência Anexo I do Edital.

DA REACTUAÇÃO: O presente termo, tem como objetivo a Repactuação (Ano base 2025) referente o Contrato no valor de R\$ 1.358.796,96 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 9.024.922,08 (nove milhões, vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), para R\$ 10.383.719,04 (dez milhões, trezentos e oitenta e três mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme Parecer Jurídico nº 398/2025/SEOP – ASJUR/SEOP e Parecer PGE PARECER PGE.ATTUS Nº 889/2025 (0019077463); Despacho de Aprovação PGE (0019077467); PARECER PGE.ATTUS Nº 265/2026 (0020427791) e Despacho de Aprovação PGE (0020427793).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.37.0000 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Zenilda de Lima Pessoa, pela empresa JWC Multiserviços Ltda (Contratada).